



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.904, de 10 de novembro de 2.006, e dá outras providências.”

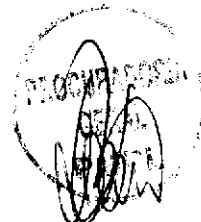
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

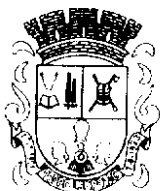
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I (Tabela de Remunerações) da Lei Municipal nº 2.904, de 10 de novembro de 2.006, o qual passará a ser o constante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 10 de setembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTOS (R\$)
MÉDICO	7.000,00
ENFERMEIRO	2.800,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	510,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	510,00
MOTORISTA	510,00
CIRURGIÃO DENTISTA	3.600,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	510,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	510,00
NUTRICIONISTA	1.600,00
PSICÓLOGO	1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	1.600,00
GINECOLOGISTA	1.600,00
ENDOCRINOLOGISTA	1.600,00
PEDIATRA	1.600,00
FISIOTERAPEUTA	1.600,00

53

